



UFC
Pró-Reitoria de
Planejamento e
Administração

Checklist de Conferência para Solicitação de Pagamento

Código:

PROPLAD102

Nº do Contrato:	
Contratada:	

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

ITENS A SEREM VERIFICADOS PELO GESTOR DO CONTRATO	S/N/ EP ou NA	FOLHA
1. A solicitação se refere a serviços prestados ou bens fornecidos durante a vigência do contrato?		
2. Consta garantia contratual vigente à época da prestação de serviço ou fornecimento de bens?		
3. Constam os dados bancários da contratada (IN nº 05/2017 – Anexo XI, item 3)?		
4. Existe saldo de empenho suficiente para o pagamento da Nota Fiscal?		
5. Existe saldo de contrato suficiente para pagamento da Nota Fiscal?		
6. A documentação comprobatória constante no processo se refere à competência do mês anterior ou do respectivo mês da medição?		
7. No caso de obras ou contratos com cessão de mão de obra, constam os seguintes documentos referentes à competência do mês anterior ao da prestação do serviço:		
a) GPS (INSS) ou DARF unificado (empresas obrigadas ao E-Social e DCTFWeb), acompanhado (a) do respectivo comprovante de pagamento?		
b) GRF (FGTS) acompanhada do respectivo comprovante de pagamento?		
c) Protocolo de envio de arquivos – Conectividade Social?		
d) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP?		
e) Relatórios GFIP?		
8. No caso de contratos com cessão de mão de obra, constam os seguintes documentos:		
a) Folha de Pagamento, datada e assinada (Relatório Final de Auditoria nº 01/2018)?*		
b) Contracheques, datados e assinados (Relatório Final de Auditoria nº 01/2018)?*		
c) Vale-transporte?		
d) Vale-refeição?		
8.1. Consta destaque na nota fiscal referente à retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da NF ou fatura de prestação de serviços (com cessão exclusiva de mão de obra) (Lei nº 8.212/91, art. 31 e IN nº 05/2017, Anexo XI, item 3, “f”)? Obs.: Não integram ou poderão ser deduzidas da Base de Cálculo (BC) da retenção de 11% (onze por cento) as parcelas que estiverem discriminadas na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, que correspondam (Lei nº 6.321/1976 e; artigos 121, 124 e 126, § 1º da IN RFB nº 971/2009):		
a) Ao custo da alimentação in natura fornecida pela contratada, de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (ex.: vale-alimentação, vale-refeição, cesta básica);		
b) Ao fornecimento de vale-transporte, de conformidade com a legislação própria;		
c) Aos valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, desde que comprovados.		
9. No caso de obras (se previsto no Edital), constam:		
a) Relatório fotográfico?		
b) ART's (caso se trate de 1ª medição)?		
c) Comprovante de entrega/utilização de EPI's (caso se trate de 1ª medição)?		

Gestor/Fiscal do Contrato e Fiscal da Obra, se for o caso:

SIAPE:

Assinatura:

d) Livro Diário de Obra?		
10. Consta Portaria de nomeação do Gestor/Fiscal? Ou, nos casos em que não há portaria, documento que comprove a nomeação deste (s) (Termo de Referência, formulário PROPLAD127 – Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços)?		
10.1. No caso de obras, existe portaria do fiscal da obra?		
11. Consta, se for o caso, inscrição no Cadastro de Prestadores de Serviços de Outros Municípios (CPOM), da Prefeitura de Fortaleza-CE, ou comprovação da real existência do estabelecimento prestador no exterior de Fortaleza (art. 144 e 236-A da lei complementar 159/2013)? Observação: É obrigatória a apresentação de um desses documentos quando: <ul style="list-style-type: none"> • a Universidade toma serviços de prestadores estabelecidos fora do município de Fortaleza; e • o ISS incidente seja devido no local do estabelecimento prestador. 		
12. No caso de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, consta indicação do valor a ser provisionado e depositado na Conta-Depósito Vinculada, conforme percentuais estabelecidos no item 14 do Anexo XII da IN nº 05/2017?		
13. Consta consulta a optante pelo simples, quando for o caso?		

* Caso conste outros comprovantes de pagamento, pode-se dispensar as assinaturas na folha de pagamento e contracheques.

DECLARAÇÃO

DECLARO que não possuo qualquer PARENTESCO, até o terceiro grau, ou VÍNCULO DE AMIZADE com quaisquer dos sócios/administradores da empresa fornecedora dos serviços/bens.

Gestor/Fiscal do Contrato e Fiscal da Obra, se for o caso:

SIAPE:

Assinatura: